

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, em 11.10.2016, uma notificação de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela ALTICE INTERNATIONAL S.À.R.L. (“ALTICE”), do controlo exclusivo sobre PARILIS S.A. (“PARILIS”), uma sociedade de direito luxemburguês.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **ALTICE** – sociedade parte do Grupo ALTICE, um grupo multinacional ativo, essencialmente, no setor das comunicações eletrónicas, conteúdos e *media*. Em Portugal, o Grupo ALTICE encontra-se ativo através da PT Portugal, também distribuindo o MCS TV, um canal televisivo especializado em desporto.
- **PARILIS** – através das suas subsidiárias portuguesas, a Sudtel Tecnologia, S.A., a Tnord – Tech, S.A. e a Arcitaura Redetelecomfib, Lda., encontra-se ativa, em Portugal, na prestação de serviços de engenharia, em particular no que respeita a redes de telecomunicações.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 45/2016 – Altice / Parilis, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrencia.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações

Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 19/10/2016. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)